



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 050, de 20 de outubro de 1970**

*Altera redação da letra “b” do subitem 3.1 das Condições Gerais das Apólices Individuais e Coletivas de Acidentes Pessoais.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c” do Decreto – lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, e

- a) atendendo a sugestão do Instituto de Resseguros do Brasil; e
- b) considerando os pareceres da Comissão Especial de Vida, Acidentes Pessoais e Seguro – Saúde, constantes do Processo SUSEP - 3.190/70,

**RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração da letra “b” do subitem 3.1 das Condições Gerais da Apólices Individuais e Coletivas de Acidentes Pessoais, que terá o seguinte teor:

“b) ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos”;

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ FRANCISCO COELHO**  
Superintendente